



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300011712

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PEYRANI BRASIL S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2501991613

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

IBIRITE  
Local

23 MAIO 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12796845 em 06/06/2025 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 253462070 - 28/05/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: 27BE7C2CA215D39287E25C16DEDC0673B23D82E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/346.207-0 e o código de segurança 8saG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/346.207-0	MGE2501991613	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12796845 em 06/06/2025 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 253462070 - 28/05/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: 27BE7C2CA215D39287E25C16DEDC0673B23D82E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/346.207-0 e o código de segurança 8saG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIDÃO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, às 14h00min, na sede social da **PEYRANI BRASIL S/A** ("Companhia"), localizada no Município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, na Av. Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. MESA:** Sr. Laércio dos Santos Guimarães, como Presidente; e Sr. Andrea Tuci, como Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) a alteração do Art. 11 e do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO:** O Presidente da Mesa informou aos presentes que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei das S.A., a saber, (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 ("Documentos da Administração"), foram devidamente publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na data de 30 de abril de 2025, em atenção ao disposto no artigo 294, III da Lei das S.A., sendo considerada sanada pela unanimidade dos presentes a não publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da Lei das S.A. Os Documentos da Administração ficaram, ainda, disponíveis para visualização na Mesa da Assembleia, tendo sido dispensada sua leitura pela unanimidade dos presentes.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais, decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições:



- 6.1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
- 6.2. Aprovar que o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$25.232.977,17 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), tenha a destinação indicada nos Documentos da Administração, com a declaração de dividendos no valor total de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) à conta do saldo de lucros acumulados da Companhia, a serem pagos aos acionistas inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas na data-base de 23 de maio de 2025.
- 6.3. Aprovar a alteração do Art. 11 e do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 11.** *A representação ativa e passiva da Companhia caberá, isoladamente, a qualquer um dos Diretores, com exceção dos atos a seguir, que somente poderão ser praticados conjuntamente ou por mandatário por eles constituído, nos termos do artigo seguinte:*

- I. *a assinatura de títulos de crédito, a concessão de avais, fianças, ou qualquer tipo de garantia a terceiros em nome da Sociedade;*
- II. *a alienação de bens móveis de valor acima de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou a constituição de ônus reais ou qualquer gravame sobre os mesmos;*
- III. *celebração de qualquer contrato entre a empresa e qualquer um de seus acionistas, funcionários ou procuradores;*
- IV. *renúncia de direitos ou créditos e celebração de contratos de quitação, liberando terceiros de obrigações contraídas com a empresa;*
- V. *pedido de concordata preventiva ou confissão de falência; e*
- VI. *nomeação e constituição de procuradores com poderes para praticar todos os atos elencados nos incisos anteriores.*

**Parágrafo Único.** *A Companhia será representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, sem formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal em juízo.”*

[...]

**“Art. 17.** *A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer um dos Diretores.*



**Parágrafo Único.** *É de competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre os seguintes temas:*

- I. a alienação de bens imóveis da Sociedade ou a constituição de ônus reais ou qualquer gravame sobre os mesmos; e*
- II. a aquisição, venda ou alienação de qualquer participação acionária.”*

- 6.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, observando-se as alterações promovidas conforme item '6.3' acima, de modo que o referido instrumento passa a ter a redação constante do Anexo I à presente.
7. **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os acionistas determinaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas, a realização das publicações legais e a transcrição dos livros societários da Companhia.
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata perante o Registro de Empresas, a realização das publicações legais e a transcrição dos livros societários da Companhia.
9. **ASSINATURAS:** Laércio dos Santos Guimarães, Presidente da Mesa; Andrea Tuci, Secretário; Massimo Peyrani, acionista; Peyrani Transporti S.p.A, acionista, representada por seu representante legal, Massimo Peyrani; Laércio dos Santos Guimarães, acionista; e Andrea Tuci, acionista.

*Confere com a ata original lavrada em livro próprio.*

Ibirité/MG, 23 de maio de 2025.

*Documento assinado digitalmente por: **ANDREA TUCI**, Secretário*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/346.207-0	MGE2501991613	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12796845 em 06/06/2025 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 253462070 - 28/05/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: 27BE7C2CA215D39287E25C16DEDC0673B23D82E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/346.207-0 e o código de segurança 8saG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/18

**PEYRANI BRASIL S/A**  
CNPJ/MF n.º 01.276.156/0001-62  
NIRE 3130001171-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2025**

**ANEXO I**

**Estatuto Social Consolidado**

[Segue nas próximas páginas]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12796845 em 06/06/2025 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 253462070 - 28/05/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: 27BE7C2CA215D39287E25C16DEDC0673B23D82E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/346.207-0 e o código de segurança 8saG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Peyrani Brasil S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º.** A Companhia tem sede social e administração na cidade de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000.

**Parágrafo Único.** A Diretoria poderá, por deliberação da totalidade de seus membros, instalar filiais em qualquer localidade do país, ou no exterior, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social:

**Atividade Econômica Principal:**

- I. Outras obras de instalações, definida no CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), sob o n.º 43-29-1/99.

**Atividades Econômicas Secundárias:**

- I. Construção de estruturas industriais e de obras públicas, inclusive no exterior, eventualmente instituindo filiais e sucursais;
- II. Construção, reforma e montagens de máquinas operatrizes, equipamentos e seus componentes;
- III. Construção, reforma e montagem de estruturas metálicas, elétricas e telefônicas;
- IV. Construção de oleodutos, gasodutos e aquedutos;
- V. Execução de isolamentos térmicos e acústicos, polimentos e pinturas industriais;
- VI. Construção civil em geral;
- VII. Gestão e manutenção de estruturas industriais;
- VIII. Execução de trabalhos mecânicos navais em portos e a bordo de navios mercantis;
- IX. Participação em sociedades de qualquer tipo;
- X. Prestação de serviços de construção mecânica, civil, e de instalações



- elétricas;
- XI. Compra e venda de peças e equipamentos;
  - XII. Prestação de serviços de transporte;
  - XIII. Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos, empilhadeiras, guindastes e congêneres;
  - XIV. Cursos profissionalizantes;
  - XV. Instalação e montagem de bens móveis;
  - XVI. Reparação, conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e aparelhos;
  - XVII. Intermediação de bens;
  - XVIII. Serviços de informática e comércio de softwares e programas para computadores;
  - XIX. Locação de mão de obra;
  - XX. Engenharia e serviços técnicos afins;
  - XXI. Indústria de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
  - XXII. Comércio de máquinas, equipamentos e aparelhos móveis de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
  - XXIII. Comércio de peças e acessórios de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
  - XXIV. Importação e exportação;
  - XXV. Operador portuário, movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, carga e descarga de embarcações e veículos rodo-ferroviários, estiva, capatazias, bloco, vigilância de embarcações, conferência e conserto de cargas;
  - XXVI. Armazenagem de materiais de terceiros nas dependências da sociedade;
  - XXVII. Lava jato;
  - XXVIII. Mineração (extração e comércio).

**Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a alteração de sua constituição, finalidade ou dissolução.

## **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$18.269.405,28 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 1.812.006 (um milhão, oitocentas e doze mil e seis) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um novo voto nas deliberações da Assembleia Geral.



### CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Art. 7º.** A administração da Companhia será exercida na forma da Lei e deste Estatuto por um Conselho de Administração e uma Diretoria, respeitadas as matérias de competência da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente, presencialmente e digitalmente e/ou exclusivamente digitalmente.

#### SEÇÃO I – DA DIRETORIA

**Art. 8º.** A Diretoria será composta por dois membros: Diretor Técnico e Diretor Administrativo Financeiro, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas.

**§1º.** Os Diretores, dentro das respectivas áreas, poderão praticar todos os atos de administração ordinária, dentro dos limites fixados pela Lei e por este Estatuto.

**§2º.** O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**§3º.** Findo o prazo da gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha da nova Diretoria.

**§4º.** Os Diretores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções através de assinatura do Termo de Posse no Cargo, no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

**§5º.** Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer dos Diretores, cabe à Assembleia Geral designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

**Art. 9º.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o presente Estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Art. 10.** As deliberações conjuntas da Diretoria serão sempre tomadas por maioria dos votos, lavrando-se obrigatoriamente ata de reunião no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

**Art. 11.** A representação ativa e passiva da Companhia caberá, isoladamente, a qualquer um dos Diretores, com exceção dos atos a seguir, que somente poderão ser praticados conjuntamente ou por mandatário por eles constituído, nos termos do artigo seguinte:

- I. a assinatura de títulos de crédito, a concessão de avais, fianças, ou qualquer tipo de garantia a terceiros em nome da Sociedade;



- II. a alienação de bens móveis de valor acima de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou a constituição de ônus reais ou qualquer gravame sobre os mesmos;
- III. celebração de qualquer contrato entre a empresa e qualquer um de seus acionistas, funcionários ou procuradores;
- IV. renúncia de direitos ou créditos e celebração de contratos de quitação, liberando terceiros de obrigações contraídas com a empresa;
- V. pedido de concordata preventiva ou confissão de falência; e
- VI. nomeação e constituição de procuradores com poderes para praticar todos os atos elencados nos incisos anteriores.

**Parágrafo Único.** A Companhia será representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, sem formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal em juízo.

**Art. 12.** A Diretoria de forma conjunta poderá constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, representar a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato.

**Parágrafo Único.** Os mandados judiciais serão outorgados por prazo determinado, sem possibilidade de substabelecimento, e com indicação precisa da providência judicial a que se destinam.

## SEÇÃO II – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

**Art. 13.** A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, por dotação global, e será dividida entre os seus membros.

**Art. 14.** Além de sua remuneração fixa, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a participação da Diretoria nos lucros, dentro dos limites do art. 152 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Único.** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, observada a legislação em vigor.

## SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15.** O Conselho de Administração será composto por três membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas.



- §1º.** Compete ao Conselho de Administração exercer as atribuições fixadas por Lei e por este Estatuto.
- §2º.** O prazo de gestão do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.
- §3º.** Findo o prazo de gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até nova eleição.
- §4º.** Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer dos Conselheiros, cabe à Assembleia Geral dos Acionistas designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Conselheiro impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.
- §5º.** As deliberações colegiadas do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria dos votos, lavrando-se ata de reunião no “Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração”.
- §6º.** Cabe a Assembleia Geral dos Acionistas a nomeação, eleição e destituição do Presidente do Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL**

- Art. 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º, do art. 161, da Lei n.º 6.404/76.

#### **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIAS GERAIS**

- Art. 17.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer um dos Diretores.

- Parágrafo Único.** É de competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre os seguintes temas:

- I. a alienação de bens imóveis da Sociedade ou a constituição de ônus reais ou qualquer gravame sobre os mesmos; e
- II. a aquisição, venda ou alienação de qualquer participação acionária.

- Art. 18.** Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, na forma da Lei, e deles constarão a ordem do dia, o local, a data e horário da reunião da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação das matérias.



**Art. 19.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações da Companhia ou seus representantes, mediante prova de sua identidade e condição.

**Parágrafo Único.** O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 20.** A Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de mais da metade do capital social com direito a voto. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos de acionistas titulares de mais da metade do capital social com direito a voto.

**Art. 21.** Antes de instalar-se a Assembleia, os acionistas se identificarão e assinarão o “Livro de Presenças”, indicando o seu nome e a quantidade de ações ordinárias de que forem titulares.

**Art. 22.** A Assembleia Geral será instalada por qualquer dos Diretores, devendo os acionistas escolherem Presidente da Mesa, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos a servir como escrutinador.

## **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 23.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, e a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro, observando-se, a seguinte ordem de dedução:

- I. do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social;
- II. 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- I. quota necessária ao pagamento de dividendo que represente 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei n.º 6.404/76.

**§1º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanço semestral e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço.

**§2º.** A Assembleia Geral poderá também, por deliberação conjunta, declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Esse dividendo, como o dividendo semestral previsto no parágrafo anterior, será sempre considerado como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.



**Art. 24.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**§1º.** Não será obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia.

**§2º.** O dividendo não recebido prescreverá no prazo da Lei.

## **CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 25.** A Companhia poderá transformar o seu tipo jurídico, deliberar sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas em Assembleia Geral, nos termos da Lei.

**Art. 26.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único.** Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Ibirité/MG, 23 de maio de 2025.

*Documento assinado eletronicamente pelos acionistas da Companhia, **Massimo Peyrani, Peyrani Transporti S.p.A.**, representada por seu representante legal, Massimo Peyrani, Laércio dos Santos Guimarães e Andrea Tuci; pelo Presidente da Mesa, **Laércio dos Santos Guimarães**; e pelo Secretário da Mesa, **Andrea Tuci**.*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/346.207-0	MGE2501991613	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12796845 em 06/06/2025 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 253462070 - 28/05/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: 27BE7C2CA215D39287E25C16DEDC0673B23D82E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/346.207-0 e o código de segurança 8saG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/18

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, Victor Augusto Rocha Gonçalves, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 237560, expedida em 16/10/2024, inscrito no CPF nº 021.591.346-94, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Anexo I à ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 8 página(s)

Belo Horizonte/MG , 27 de maio de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: Victor Augusto Rocha Gonçalves



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12796845 em 06/06/2025 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 253462070 - 28/05/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: 27BE7C2CA215D39287E25C16DEDC0673B23D82E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/346.207-0 e o código de segurança 8saG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEYRANI BRASIL S/A, de NIRE 3130001171-2 e protocolado sob o número 25/346.207-0 em 28/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12796845, em 06/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.591.346-94	VICTOR AUGUSTO ROCHA GONCALVES

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2025, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/346.207-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

## Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12796845 em 06/06/2025 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 253462070 - 28/05/2025. Efeitos do registro: 23/05/2025. Autenticação: 27BE7C2CA215D39287E25C16DEDC0673B23D82E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/346.207-0 e o código de segurança 8saG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL